



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

GOVERNO:

DECRETO DO GOVERNO N.º 2 / 2005

DE 6 DE JULHO

ESTABELECE AS TARIFAS DE LICENÇAS DE PESCA, INSPECÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS A ACTIVIDADES DE PESCA.

Tendo em conta que o Decreto-Lei N.º 6/2004, de 21 de Abril de 2004 que aprovou as Bases do Regime Jurídico da Gestão e Ordenamento da Pesca e Aquicultura, e do Decreto do Governo N.º 5/ 2004, de 28 de Julho de 2004 que aprovou o Regulamento Geral de Pescas e Aquicultura, instituíram tarifas a cobrar pela concessão de licenças de pesca, pela prestação de serviços ou pela realização de inspecções relativos a actividades de pesca e irgindo estabelecer os montantes das referidas tarifas.

O Governo decreta, ao abrigo do Decreto-Lei N.º6/2004, para valer como regulamento, o seguinte:

CAPÍTULO I (DAS TARIFAS)

Artigo 1.º

Tarifas de licença de pesca comercial

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela concessão da licença de pesca comercial, constantes dos anexos I e II ao presente diploma.

Artigo 2.º

Tarifas de licença de pesca não comercial

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela concessão da licença de pesca não comercial, constantes do anexo III ao presente diploma.

Artigo 3.º

Tarifas de licença de aquicultura comercial

São aprovadas as tarifas a serem cobradas pela concessão da licença de aquicultura comercial, constantes do anexo IV ao presente diploma.

Artigo 4.º
Tarifas de emissão de licenças de pesca

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela emissão de títulos de licença de pesca, de licença de operações conexas e de licenças de aquicultura comercial, constantes do anexo V ao presente diploma.

Artigo 5.º
Tarifas de emissão de certificados de qualidade de análise dos pescados

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela emissão de certificados de qualidade e de análises de pescado, constantes do anexo VI ao presente diploma.

Artigo 6.º
Tarifas de inspeção

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas na prestação do serviço de inspeção de embarcações de pesca e de inspeção das instalações de aquicultura comercial, constantes do anexo VII ao presente diploma.

CAPÍTULO II
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 7.º
Estatuto dos anexos

Os anexos ao presente diploma tem o mesmo estatuto jurídico que ele e dele fazem integrante.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 09 de Junho de 2005.

Publique-se

O Primeiro-Ministro

(Mari Bim Amude Alkatiri)

O Ministro da Agricultura, Florestas e Pescas,

(Estanislau Aleixo da Silva)

(Anexos a que se referem os artigos 1 a 6)

ANEXO I
TARIFAS A COBRAR PELA
CONCESSÃO DA LICENÇA DE PESCA COMERCIAL

A) NA PESCA SEMI-INDUSTRIAL E INDUSTRIAL		
Espécies capturadas		Quantidade
1.-	Crustáceos (camarão, lagosta e outros)	USD \$250,00 Por Tonelada
2.-	Peixe grande pelágico (espécies de atum)	USD \$200,00 Por Tonelada
3.-	Peixe pequeno pelágico	USD \$ 80,00 Por Tonelada
4.-	Peixe demersal	USD \$150,00 Por Tonelada
5.-	Moluscos	USD \$120,00 Por Tonelada
B) NA PESCA ARTESANAL		
Espécies capturadas		Quantidade
1.-	Crustáceos (camarão, lagosta e outros)	USD \$200,00 Por Tonelada
2.-	Outras espécies	USD \$100,00 Por Tonelada

ANEXO II
TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO
DA LICENÇA DE PESCA NO ALTO MAR

C) NA PESCA COMERCIAL DO ALTO MAR		
Tipo de Embarcação		Quantidade
1.-	Embarcação de pesca com palangre de superfície (Long line surface)	USD \$25,00/GT
2.-	Embarcação de pesca com palangre de fundo (Bottom long line)	USD \$25,00/GT
3.-	Embarcação de pesca com redes de cerco (Purse seine)	USD \$25,00/GT
4.-	Embarcação de pesca com redes de emalhar (Gill net)	USD \$25,00/GT
5.-	Embarcação de pesca com salto e vara (Pole and line)	USD \$25,00/GT
6.-	Embarcação de pesca com toneira (Squid jig)	USD \$25,00/GT
7.-	Embarcação de pesca com armadilhas (Traps)	USD \$25,00/GT
8.-	Embarcação de pesca com redes de três malho (Trammel net)	USD \$25,00/GT
9.-	Embarcação de pesca com corrico (Troll line)	USD \$25,00/GT
10.-	Pesca de holotúria (Sea cucumber/ <i>Holothuriidae sp</i>)	USD \$25,00/GT
11.-	Pesca de lagosta (<i>Panulirus sp</i>)	USD \$25,00/GT

ANEXO III
TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO
DA LICENÇA DE PESCA NÃO-COMERCIAL

A) Pesca Recreativa/Turística, Incluindo a Pesca de Mergulho ou Submarina		Quantidade
1)	Licença Individual Anual	USD \$ 10.00
2)	Licença Colectiva Anual, emitida a empresas turísticas, clubes e associações	USD \$500.00
B) Pesca desportiva		
1)	Licença Individual Anual	USD \$ 50.00
2)	Licença Colectiva Anual,	USD \$500.00
C) Para a pesca científica		USD \$250.00
D) Para a pesca experimental		USD \$200.00

ANEXO IV
TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO
DA LICENÇA DE AQUICULTURA COMERCIAL

1) Aquicultura industrial praticada em áreas marítimas nacionais	USD \$10.00 (por cada 100 metros quadrados)
2) Aquicultura artesanal praticada em áreas marítimas nacionais	USD \$5.00 (por cada 100 metros quadrados)

ANEXO V
TARIFAS A COBRAR PELA EMISSÃO
DE LICENÇAS DE PESCA

	SERVIÇO	QUANTIA
A)	EMISSÃO DE TÍTULOS DE LICENÇAS DE PESCA	
	Emissão de Títulos de Licença de Pesca Comercial	
	• Pesca industrial	USD \$25.00
	• Pesca semi-industrial	USD \$20.00
	• Pesca Artesanal	USD \$ 5.00
	Emissão de Títulos de Licenças de Pesca no alto mar	USD \$25.00
	Emissão de Títulos de Licenças de Pesca Não-Comercial	USD \$25.00
B)	EMISSÃO DE TÍTULOS DE LICENÇAS DE AQUICULTURA	USD \$10.00

ANEXO VI
TARIFAS A COBRAR PELA EMISSÃO DE CERTIFICADOS
DE QUALIDADE E DE ANÁLISES DE PESCADO

SERVIÇO		QUANTIA																						
1.-	Certificado de qualidade do pescado destinado a exportação.	USD \$20.00																						
2.-	<p>Análise de laboratório do pescado a ser exportado, realizada nos laboratórios estatais.</p>	<p>O montante em dólares americanos que resultar da aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>$1 \div 1000 \times \text{peso total do produto} \times \text{preço/Kg} \times \% \text{ fixada para cada grupo, espécies ou categorias de pescado}$</p> <p>As percentagens (%) são fixadas conforme as especificações seguintes:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Lagostas e camarões, frescos ou congelados</td> <td style="text-align: right;">100 %</td> </tr> <tr> <td>Peixes frescos ou congelados</td> <td style="text-align: right;">80 %</td> </tr> <tr> <td>Coxas de sapos congeladas</td> <td style="text-align: right;">50 %</td> </tr> <tr> <td>Filetes de peixes congelados</td> <td style="text-align: right;">15 %</td> </tr> <tr> <td>Peixes enlatados</td> <td style="text-align: right;">20 %</td> </tr> <tr> <td>Polvos, lulas e chocos, frescos ou congelados</td> <td style="text-align: right;">25 %</td> </tr> <tr> <td>Carangueijos e ameijoas, vivos ou congelados</td> <td style="text-align: right;">20 %</td> </tr> <tr> <td>Algas marinhas, frescas ou secas</td> <td style="text-align: right;">20 %</td> </tr> <tr> <td>Barbatanas de tubarão e holotúrias (manabe)</td> <td style="text-align: right;">20 %</td> </tr> <tr> <td>Peixes, secos ou salgados</td> <td style="text-align: right;">5 %</td> </tr> <tr> <td>Farinha de peixe</td> <td style="text-align: right;">5 %</td> </tr> </table>	Lagostas e camarões, frescos ou congelados	100 %	Peixes frescos ou congelados	80 %	Coxas de sapos congeladas	50 %	Filetes de peixes congelados	15 %	Peixes enlatados	20 %	Polvos, lulas e chocos, frescos ou congelados	25 %	Carangueijos e ameijoas, vivos ou congelados	20 %	Algas marinhas, frescas ou secas	20 %	Barbatanas de tubarão e holotúrias (manabe)	20 %	Peixes, secos ou salgados	5 %	Farinha de peixe	5 %
Lagostas e camarões, frescos ou congelados	100 %																							
Peixes frescos ou congelados	80 %																							
Coxas de sapos congeladas	50 %																							
Filetes de peixes congelados	15 %																							
Peixes enlatados	20 %																							
Polvos, lulas e chocos, frescos ou congelados	25 %																							
Carangueijos e ameijoas, vivos ou congelados	20 %																							
Algas marinhas, frescas ou secas	20 %																							
Barbatanas de tubarão e holotúrias (manabe)	20 %																							
Peixes, secos ou salgados	5 %																							
Farinha de peixe	5 %																							

ANEXO VII
TARIFAS A COBRAR PELA INSPECCÃO A EMBARCAÇÕES DE PESCA E
INSTALAÇÕES DE AQUICULTURA

SERVIÇO		QUANTIA
INSPECCÃO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCAS NACIONAIS NO MOMENTO DA OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DA LICENÇA		
1.	Embarcações de pesca industrial licenciadas para pescar nas águas marítimas nacionais.	USD \$50.00
2.	Embarcações de pesca semi-industrial licenciadas para pescar nas águas marítimas nacionais.	USD \$25.00
INSPECCÃO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA PRÉVIA À SUA AQUISIÇÃO		
1	Embarcações de pesca industrial	USD \$100.00
2	Embarcações de pesca semi-industrial	USD \$ 50.00
INSPECCÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA PARA EFEITOS DE SEU AFRETAMENTO		
1	Embarcações de pesca industrial para efeitos de seu afretamento	USD \$100.00
2	Embarcações de pesca semi-industrial para efeitos de seu afretamento	USD \$ 50.00
INSPECCÃO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA ESTRANGEIRAS		
1	Prévia à descarga de capturas, feita nas embarcações que se encontram nos portos nacionais para processamento ou transformação industrial nas instalações do país ou para consumo nacional.	USD \$100.00
2	Prévia à descarga de produtos de pesca alegadamente capturados no alto mar ou nas águas jurisdicionais de terceiros Estados.	USD \$500.00
INSPECCÃO DAS INSTALAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE AQUICULTURA COMERCIAL		USD \$ 50.00



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Decreto de Governo N.º...../ 2005

Das Tarifas de Contra Partida de Pesca Comercial, Pesca Não Comercial, Prestação de Tarifas Aquicultura, Emissão de Certificados de Qualidade nas Análises dos Pescados e Tarifas de Serviço por Inspeção as Embarcações de Pesca

